



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Capucho - Bairro CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021

PROCESSO 0014133-69.2021.6.25.8000

ATENÇÃO

O **Acórdão 754/2015 TCU-Plenário** determina aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Em cumprimento à determinação, **alerta-se** para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE-SE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com Sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, CEP 49.081-000, Aracaju/SE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria TRE-SE 886/2019, e regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Decreto-Lei 2.848/1940, pela Lei 13.709/2018, pela Resolução TSE 23.234/2010, pela Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ANTEPAROS EM POLIESTIRENO PARA AS MESAS E BALCÕES DE ATENDIMENTO DE TODAS AS ZONAS ELEITORAIS DO ESTADO, DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR E DO POSTO DE ATENDIMENTO DO TRE-SE NO CEAC DO SHOPPING RIOMAR**.

Este Pregão Eletrônico será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO GLOBAL POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, e terá como fonte para o seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União, à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - PTRES: 167686, Grupo Natureza de Despesa (GND) - Outras Despesas Correntes.

A sessão pública ocorrerá às **9h (NOVE HORAS), HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, de **24 DE AGOSTO DE 2021**, mediante uso dos recursos de tecnologia da informação e comunicação do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação tem por objeto a **contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno para as mesas/balcões de atendimento de todas as Zonas Eleitorais do Estado, da Central de Atendimento ao Eleitor e do Posto de Atendimento do TRE-SE no CEAC do Shopping Riomar.**

1.2 A licitação será realizada em item único.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s) quanto às especificações do objeto contratual.

1.4 Os serviços serão prestados em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de **3 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.5 Não poderão participar deste certame:

2.5.1 Empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

2.5.2 Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-SE.

2.5.3 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.5.4 Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

2.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim”

ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), relativo às seguintes declarações:

2.6.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seu(s) anexo(s).

2.6.2 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

2.6.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.6.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.6.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.6.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

2.6.6.1 Tratando-se de licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação previstos na **cláusula quarta, a partir de 12 DE AGOSTO DE 2021**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até **24 DE AGOSTO DE 2021**, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.1.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem **válidos** do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

3.1.2.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 da LC nº 123/2006.

3.1.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação (Decreto 8.538/2015, art. 4º, § 2º, inciso I)**, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.3.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item **3.1.3.1** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) durante a sessão pública, ficando responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como suportando o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.3.1 Preços em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas nos **Anexos I** e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.3.1.1 Para elaborar a proposta o licitante deverá preencher a Planilha de Formação de Preços constante do Anexo II.

3.3.2 Especificações do objeto e prazos conforme item **5** deste Edital e **Anexo I** (Termo de Referência).

3.3.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante do **Anexo I** (Termo de Referência).

3.3.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

3.3.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.5.1 A documentação referida no item **3.5** poderá ser **complementada** nos termos do art. 26, § 9º, do Decreto 10.024/2019 e do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993.

3.5.1.1 A complementação de documentação de que trata o item 3.5.1 se refere a documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, e que deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021 - TCU - Plenário).

CLÁUSULA QUARTA

FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

4.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item **4.1** pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro poderá diligenciar para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.2 O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública ou, em sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

4.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

4.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.1.2.1 Os documentos referidos nos itens **4.2.1.1** e **4.2.1.2** devem contemplar o objeto deste Pregão.

4.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

4.2.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou Sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Instrumento.

4.2.2 Prova de regularidade para com a Seguridade Social e as Fazendas federal e (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União) e municipal (do domicílio ou Sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei).

4.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

4.3 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal) e IV (Regularidade Fiscal Municipal) **válidos** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens **4.2.1** a **4.2.4**, desde que os dados registrados/disponibilizados no Sistema permitam a comprovação do atendimento a cada um dos requisitos, devendo cumprir as demais exigências.

4.4 A regularidade do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) será constatada por meio de consulta *on-line* na fase de habilitação.

4.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.4.2 O descumprimento do item **4.4.1** implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, §3º, do

4.5 No sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), o licitante deverá emitir declaração indicada no item **2.6.4** deste Edital, no sentido de que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/1988, ou seja, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZOS

5.1 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados de sua recepção, considerando-se para este fim a data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Instrumento.

5.2 O TRE-SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** contados da data em que receber a convocação, receber ou retirar a Nota de Empenho.

5.2.1 Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, o(s) seu(s) anexo(s) e a proposta da Contratada.

5.3 Os prazos, o local e as demais condições de execução da contratação encontram-se definidos no **Anexo I** deste Edital (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEXTA

PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Esclarecimentos e Impugnação do Edital:

6.1.1 Qualquer pessoa poderá, **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br, apresentar pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório e/ou impugná-lo.

6.1.2 O Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia **será considerado recebido no primeiro dia útil de expediente seguinte**, no TRE-SE, cujo horário de funcionamento é das **7h às 13h**.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e <https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/pregoes/pregoes-2021-1/pregoes-2021>.

6.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

6.1.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

6.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações vincularão os participantes e a Administração.

6.1.5 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, a Administração poderá reavaliar o procedimento de contratação e, se for o caso, designar nova data para a realização do certame.

6.2 Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances:

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Instrumento, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item **3.1**.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto

ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atenderem às exigências deste Instrumento.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos para o **item**.

6.2.2 Aberta a sessão pública, na fase de lances, o licitante poderá encaminhá-los **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 O modo de disputa será aberto e os lances serão ofertados **pelo valor total do item**.

6.2.2.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.2.2.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), **observado o intervalo de diferença entre os lances de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.2.4 Em havendo mais de um registro de igual valor, prevalecerá aquele que for primeiro recebido e registrado.

6.2.3 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

6.2.4 A etapa de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) quando houver lance ofertado **nos últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

6.2.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item **6.2.4** será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens **6.2.4** e **6.2.5**, a sessão pública se encerrará automaticamente.

6.2.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos do disposto no item **6.2.5**, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.

6.3 Aceitabilidade das Propostas e Habilitação:

6.3.1 Condições Gerais de Aceitabilidade:

6.3.1.1 Após o encerramento da fase de lances, e antes de examinar a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta, via chat do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), ao licitante cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar **para o item**, a fim de:

6.3.1.1.1 Obter preço mais vantajoso para a Administração.

6.3.1.1.2 Ajustar o(s) preço(s) que se encontre(m) superior(es) ao(s) valor(es) de referência (tanto do valor total da contratação, quanto das localidades que compõem a planilha prevista no item **6.3.1.1.2.1**), caso em que o licitante será convocado a fazê-lo até o limite e no prazo informados pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.1.2.1 Para a composição do preço, devem ser considerados os montantes indicados na tabela a seguir, que relaciona cada localidade na qual serão executados serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente incolor, seguindo as especificações, modelos e quantidades constantes dos **Anexos I-I** (Modelos de Anteparos) e **I-II** (Quantitativos e Medidas de Anteparos) deste Instrumento, ao respectivo valor de referência:

	MODELOS E RESPECTIVOS	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL DE	VALOR DE REFERÊNCIA
--	-----------------------	---------	---------------------	---------------------

ITEM	QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO	DE MEDIDA	TOTAL DE ANTEPAROS POR MUNICÍPIO	POR MUNICÍPIO (R\$)
1	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para os Cartórios da Capital e CEAC (shopping Riomar) em Aracaju - 3 un do Modelo II, 7 un do Modelo III, 1 un do Modelo IV, 3 un do Modelo V, 1 un do Modelo VI, 1 un do Modelo VII, 2 un do Modelo VIII e 1 un do Modelo IX	UN	19	7.340,00
2	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Aquidabã - 3 un do Modelo II	UN	3	1.040,00
3	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Boquim - 3 un do Modelo IV	UN	3	1.376,00
4	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Capela - 4 un do Modelo IV	UN	4	1.768,00
5	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Estância - 3 un do Modelo IV	UN	3	1.376,00
6	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Gararu - 3 un do Modelo IV	UN	3	1.376,00
7	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Itabaiana - 2 un do Modelo I, 1 un do Modelo II e 2 un do Modelo IV	UN	5	1.712,00
8	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Japaratuba - 1 un do Modelo II e 2 un do Modelo III	UN	3	1.152,00
9	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Lagarto - 4 un do Modelo IV	UN	4	1.768,00
10	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Laranjeiras - 2 un do Modelo I, 1 un do Modelo II, 1 un do Modelo III e 1 un do Modelo IV	UN	5	1.656,00

11	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Maruim - 3 un do Modelo IV	UN	3	1.176,00
12	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Neópolis - 3 un do Modelo I	UN	3	872,00
13	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Nossa Senhora das Dores - 4 un do Modelo IV	UN	4	1.768,00
14	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Nossa Senhora da Glória - 3 un do Modelo IV	UN	3	1.676,00
15	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Porto da Folha - 3 un. do Modelo IV	UN	3	1.376,00
16	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Propriá - 1 un do Modelo I e 4 un do Modelo II	UN	5	1.544,00
17	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de São Cristóvão - 3 un do Modelo I	UN	3	872,00
18	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Simão Dias - 3 un do Modelo IV	UN	3	1.376,00
19	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Tobias Barreto - 3 un do Modelo IV	UN	3	1.376,00
20	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Campo do Brito - 3 un do Modelo IV	UN	3	1.376,00
21	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Ribeirópolis - 3 un do Modelo IV	UN	3	1.376,00
22	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para	UN	3	1.376,00

	o Cartório Eleitoral de Canindé de São Francisco - 3 un do Modelo IV			
23	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Carira - 3 un do Modelo IV	UN	3	1.376,00
24	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Cristinápolis - 3 un do Modelo IV	UN	3	1.376,00
25	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Itaporanga D'Ajuda - 3 un do Modelo IV	UN	3	1.376,00
26	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Nossa Senhora do Socorro - 9 un do Modelo IV	UN	9	3.728,00
27	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Umbaúba - 3 un do Modelo II	UN	3	1.040,00
TOTAL			112	45.624,00

6.3.1.2 Serão recusadas as propostas:

6.3.1.2.1 Cujo(s) preço(s) não seja(m) ajustado(s) conforme item **6.3.1.1.2**.

6.3.1.2.2 Cujo(s) preço(s) seja(m) manifestamente inexecutable(is), assim considerado(s) aquele(s) que não venha(m) a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos com mão de obra, com insumos e, de modo geral, com a aquisição e/ou execução do serviço, conforme o caso, sejam coerentes com os praticados no mercado.

6.3.1.2.3 Cujas características não sejam compatíveis às especificações do objeto.

6.3.1.3 Havendo necessidade de esclarecimentos complementares ou indícios de inexequibilidade da proposta (incapacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.3.1 Para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta de preços poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.3.1.3.1.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativa e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

6.3.1.3.1.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

6.3.1.3.1.3 Verificação de outros Contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

6.3.1.3.1.4 Pesquisa de preços com fornecedores dos insumos utilizados.

6.3.1.3.1.5 Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente.

6.3.1.3.1.6 Estudos setoriais.

6.3.1.3.1.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

6.3.1.3.1.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.3.1.4 Na hipótese de não haver lance após o início da fase competitiva e sendo

verificado o empate entre as propostas apresentadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) entre aquelas apresentadas.

6.3.2 Condições Específicas de Aceitabilidade:

6.3.2.1 O(s) licitante(s) classificado(s) em 1º (primeiro) lugar, no prazo estipulado pelo Pregoeiro e **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), **deverá(ão) enviar** Planilha conforme **Anexo II** (Modelo de Planilha de Formação de Preços).

6.3.2.1.1 A entrega e a análise da planilha precedem a aceitação da proposta classificada em primeiro lugar.

6.3.2.1.2 A entrega da planilha deve observar o prazo estipulado pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante, e nela devem constar os valores por localidade/município e totais.

6.3.2.2 Havendo incorreções, a planilha referida no item **6.3.2.1** poderá ser corrigida, observado o prazo estipulado pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.2.3 Se deixar de apresentar a(s) planilha(s) conforme estabelecido neste Edital ou não providenciar o saneamento das incorreções apontadas no prazo estipulado pelo Pregoeiro, o licitante estará sujeito à penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação.

6.3.3 Condições de Habilitação:

6.3.3.1 Os documentos relativos à habilitação, exigidos na **cláusula quarta** e remetidos via sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) por ocasião do encaminhamento da proposta, conforme indicado no item **3.1**, poderão ser **complementados** pelo licitante quando se fizer necessária essa providência.

6.3.3.1.1 A documentação **complementar** deve ser encaminhada após o encerramento do envio de lances, observando-se o prazo estipulado pelo Pregoeiro, que será de **no mínimo 2 (duas) horas**, podendo esse prazo ser prorrogado, desde que acolhida justificativa plausível do licitante.

6.3.3.1.1.1 O encaminhamento da documentação deve ser feito **exclusivamente** por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.3.3.1.2 Tem-se por **complementares à habilitação** os documentos necessários à confirmação daqueles exigidos na **cláusula quarta**, observado o disposto no item **3.5.1.1**.

6.3.4 Outras Disposições:

6.3.4.1 Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.3.4.1.1 Na situação prevista no item **6.3.4.1**, o Pregoeiro deverá proceder conforme os itens **6.3.1**, **6.3.2** e **6.3.3**.

6.3.4.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, observado o disposto na Lei 9.784/1999.

6.3.4.2.1 Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de que trata o item **6.3.4.2**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br) com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e o registro da ocorrência em ata.

6.3.4.3 Em caso de desconexão do Pregoeiro nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br) poderá

permanecer acessível aos licitantes, retornando o Pregoeiro quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.4.3.1 Verificada a desconexão por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada nos mesmos moldes indicados no item **6.3.4.2.1**.

6.3.4.4 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **menor preço**, segundo o fator **preço global por item**, desde que atendidas as exigências de habilitação deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto e homologado o certame conforme previsto na **cláusula oitava**.

6.3.4.5 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas e/ou documentação, escoimadas as causas que ensejem a desclassificação.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), em formulários próprios.

7.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão 339/2010 TCU Plenário).

7.3.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item **7.3**, devem ser interpretados da seguinte forma:

7.3.1.1 Sucumbência – a decisão do Pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente.

7.3.1.2 Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

7.3.1.3 Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso.

7.3.1.4 Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame.

7.3.1.5 Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao Pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

7.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.5 Considerando o Pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

7.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE-SE sobre a questão.

7.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.6 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos em **até 5 (cinco) dias úteis**.

7.6.1 Quando mantiver sua decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, tendo

esta autoridade prazo idêntico para decisão.

7.6.2 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Fica assegurado aos licitantes:

7.7.1 O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.7.2 Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses na Sede do TRE-SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.8 Dos atos praticados com respeito a este Pregão Eletrônico cabe recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, nos casos de:

7.8.1 Anulação ou revogação deste Pregão Eletrônico, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.8.2 Rescisão da contratação e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela autoridade competente do TRE-SE.

7.9 Recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.9.1 A Diretoria-Geral do TRE-SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens **7.8** e **9.7** deste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora **para o item**, desde que regularmente atendidos os critérios de habilitação.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deste Tribunal adjudicará (exceto no caso do item **7.5**) o objeto e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de até **2 (dois) dias úteis para receber ou retirar a Nota de Empenho, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa aceitável.**

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Instrumento e/ou recusar-se injustificadamente a retirar ou receber Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Pregoeiro poderá convocar outro licitante para fazê-lo, desde que respeitada a ordem de classificação, comprovados os requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação.

8.4 A autoridade competente do TRE-SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.5 A anulação do procedimento deste Pregão Eletrônico por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE-SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item **8.7**.

8.6 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão Eletrônico opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.7 A nulidade não exonera o TRE-SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.8 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA
PENALIDADES EM SEDE DE SESSÃO PÚBLICA

9.1 O **licitante** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, incidir nas condutas adiante relacionadas, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, em seu(s) Anexo(s), e das demais cominações legais:

9.1.1 Por até 2 (dois) meses, quando não entregar a documentação exigida para o certame.

9.1.2. Por até 4 (quatro) meses:

9.1.2.1 Quando ensejar o retardamento da execução do certame.

9.1.2.2 Quando não mantiver a proposta.

9.1.3 Por até 2 (dois) anos, quando comportar-se de modo inidôneo.

9.2 O retardamento na execução do certame referido no item **9.1.2.1** é qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame e/ou evidencie tentativa de indução a erro no julgamento.

9.3 A não manutenção da proposta referida no item **9.1.2.2** verifica-se pela recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda, pelo pedido do licitante para desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

9.4 O comportamento inidôneo referido no item **9.1.3** é a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento.

9.5 Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

9.6 Para que seja aplicada a sanção prevista no item **9.1**, deve ser instaurado processo administrativo a fim de oportunizar a defesa prévia ao interessado, mediante o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado de sua notificação.

9.7 A competência para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cabendo recurso, dirigido ao Presidente do TRE-SE, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da notificação do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA
DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:

10.1.1 Anexo I – Termo de Referência.

10.1.1.1 Anexo I - I - Modelos de Anteparos.

10.1.1.2 Anexo I - II - Quantitativos e Medidas de Anteparos.

10.1.1.3 Anexo I - III - Termo de Recebimento Provisório.

10.1.1.4 Anexo I - IV - Termo de Recebimento Definitivo.

10.1.2 Anexo II – Planilha de Formação de Preços.

10.2 As regras que tratam das condições de recebimento do objeto da licitação, Gestão/Fiscalização da Contratação, forma de pagamento, alteração de preços e sanções contratuais constam do **Anexo I** (Termo de Referência).

10.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE-SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente do TRE-SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e da habilitação, observando-se para tanto os termos dos itens **3.5.1.1** e **6.3.4.2.1**.

10.5 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

10.6 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), a Lei 10.520/2002, a Lei 13.709/2018, o Decreto 10.024/2019, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto-Lei 2.848/1940, o Decreto 8.538/2015, a Resolução TSE 23.234/2010, a Resolução TRE-SE 120/2015 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente incolor, em nove Modelos (I a IX), com espessura de 4mm, abertura para passagem de documentos (exceto para o modelo IX), abas dobradas e cantos arredondados, para as mesas/balcões de atendimento de todas as Zonas Eleitorais do Estado, da Central de Atendimento ao Eleitor e do Posto de Atendimento do TRE/SE no CEAC do Shopping Riomar.

1.1.1 Descrição do Objeto

ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA (R\$)
1	541-0	SERVIÇO DE CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DE ANTEPAROS	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente incolor, em nove Modelos (I a IX), com espessura de 4mm, abertura para passagem de documentos (exceto para o modelo IX), abas dobradas e cantos arredondados, para as mesas/balcões de atendimento de todas as Zonas Eleitorais do Estado, da Central de Atendimento ao Eleitor e do Posto de Atendimento do TRE/SE no CEAC do Shopping Riomar.	45.624,00

1.1.2 Valor por localidade

ITEM	MODELOS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE ANTEPAROS POR MUNICÍPIO	VALOR DE REFERÊNCIA POR MUNICÍPIO (R\$)
1	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para os Cartórios da Capital e CEAC (shopping	UN	10	7.240,00

1	Riomar) em Aracaju - 3 un do Modelo II, 7 un do Modelo III, 1 un do Modelo IV, 3 un do Modelo V, 1 un do Modelo VI, 1 un do Modelo VII, 2 un do Modelo VIII e 1 un do Modelo IX	UN	19	7.340,00
2	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Aquidabã - 3 un do Modelo II	UN	3	1.040,00
3	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Boquim - 3 un do Modelo IV	UN	3	1.376,00
4	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Capela - 4 un do Modelo IV	UN	4	1.768,00
5	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Estância - 3 un do Modelo IV	UN	3	1.376,00
6	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Gararu - 3 un do Modelo IV	UN	3	1.376,00
7	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Itabaiana - 2 un do Modelo I, 1 un do Modelo II e 2 un do Modelo IV	UN	5	1.712,00
8	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Japaratuba - 1 un do Modelo II e 2 un do Modelo III	UN	3	1.152,00
9	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Lagarto - 4 un do Modelo IV	UN	4	1.768,00
10	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Laranjeiras - 2 un do Modelo I, 1 un do Modelo II, 1 un do Modelo III e 1 un do Modelo IV	UN	5	1.656,00
11	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Maruim - 3 un do Modelo IV	UN	3	1.176,00
12	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Neópolis - 3 un do Modelo I	UN	3	872,00

13	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Nossa Senhora das Dores - 4 un do Modelo IV	UN	4	1.768,00
14	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Nossa Senhora da Glória - 3 un do Modelo IV	UN	3	1.676,00
15	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Porto da Folha - 3 un. do Modelo IV	UN	3	1.376,00
16	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Propriá - 1 un do Modelo I e 4 un do Modelo II	UN	5	1.544,00
17	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de São Cristóvão - 3 un do Modelo I	UN	3	872,00
18	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Simão Dias - 3 un do Modelo IV	UN	3	1.376,00
19	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Tobias Barreto - 3 un do Modelo IV	UN	3	1.376,00
20	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Campo do Brito - 3 un do Modelo IV	UN	3	1.376,00
21	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Ribeirópolis - 3 un do Modelo IV	UN	3	1.376,00
22	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Canindé de São Francisco - 3 un do Modelo IV	UN	3	1.376,00
23	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Carira - 3 un do Modelo IV	UN	3	1.376,00
24	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Cristinápolis - 3 un do Modelo IV	UN	3	1.376,00

25	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Itaporanga D'Ajuda - 3 un do Modelo IV	UN	3	1.376,00
26	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Nossa Senhora do Socorro - 9 un do Modelo IV	UN	9	3.728,00
27	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente de 4 mm incolor para o Cartório Eleitoral de Umbaúba - 3 un do Modelo II	UN	3	1.040,00
TOTAL			112	45.624,00

1.1.3 Tabela descritiva dos modelos de anteparos

TIPO DO MODELO	DESCRIÇÃO DO MODELO	UNIDADE E MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente incolor, medindo 0,70 x 0,70m , com espessura de 4mm, abas dobradas e cantos arredondados, com abertura para passagem de documentos de 25cm de altura, para as mesas/balcões de atendimento das Zonas Eleitorais/ Central de Atendimento ao Eleitor/ Posto de Atendimento do TRE/SE no CEAC do Shopping Riomar. MODELO I	UN	11
2	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente incolor, medindo 0,90 x 0,70m , com espessura de 4mm, abas dobradas e cantos arredondados, com abertura para passagem de documentos de 25cm de altura, para as mesas/balcões de atendimento das Zonas Eleitorais/ Central de Atendimento ao Eleitor/ Posto de Atendimento do TRE/SE no CEAC do Shopping Riomar. MODELO II	UN	16
3	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente incolor, medindo 1,10 x 0,70m , com espessura de 4mm, abas dobradas e cantos arredondados, com abertura para passagem de documentos de 25cm de altura, para as mesas/balcões de atendimento das Zonas Eleitorais/ Central de Atendimento ao Eleitor/ Posto de Atendimento do TRE/SE no CEAC do Shopping Riomar. MODELO III	UN	10
4	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente incolor, medindo 1,30 x 0,70m , com espessura de 4mm, abas dobradas e cantos arredondados, com abertura para passagem de documentos de 25cm de altura, para as mesas/balcões de atendimento das Zonas Eleitorais/ Central de Atendimento ao Eleitor/ Posto de Atendimento do TRE/SE no CEAC do Shopping Riomar. MODELO IV	UN	67
5	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente incolor, medindo 1,30 x 0,70m , com espessura de 4mm, abas dobradas e cantos arredondados, com abertura para passagem de documentos de 15cm de altura, para as mesas/balcões de atendimento das Zonas Eleitorais/ Central de Atendimento ao Eleitor/ Posto de Atendimento do TRE/SE no CEAC do Shopping Riomar. MODELO V	UN	3
	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente		

6	incolor, medindo 1,60 x 0,70m , com espessura de 4mm, abas dobradas e cantos arredondados, com abertura para passagem de documentos de 15cm de altura, para as mesas/balcões de atendimento das Zonas Eleitorais/ Central de Atendimento ao Eleitor/Posto de Atendimento do TRE/SE no CEAC do Shopping Riomar. MODELO VI	UN	1
7	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente incolor, medindo 1,90 x 0,70m , com espessura de 4mm, abas dobradas e cantos arredondados, com abertura para passagem de documentos de 15cm de altura, para as mesas/balcões de atendimento das Zonas Eleitorais/ Central de Atendimento ao Eleitor/ Posto de Atendimento do TRE/SE no CEAC do Shopping Riomar. MODELO VII	UN	1
8	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente incolor, medindo 1,50 x 0,70m , com espessura de 4mm, abas dobradas e cantos arredondados, com abertura para passagem de documentos de 15cm de altura, para as mesas/balcões de atendimento das Zonas Eleitorais/ Central de Atendimento ao Eleitor/ Posto de Atendimento do TRE/SE no CEAC do Shopping Riomar. MODELO VIII	UN	2
9	Contratação de serviços de confecção, entrega e instalação de anteparos em poliestireno transparente incolor, medindo 1,50 x 0,70m , com espessura de 4mm, abas dobradas e cantos arredondados, para as mesas/balcões de atendimento das Zonas Eleitorais/ Central de Atendimento ao Eleitor/ Posto de Atendimento do TRE/SE no CEAC do Shopping Riomar. MODELO IX	UN	1
TOTAL		UN	112

1.1.4 O detalhamento/croqui dos Modelos (I a IX) e quantitativos descritos nas planilhas dos itens **1.1.2** e **1.1.3** encontram-se nos **Anexos I-I** (Modelos de Anteparos) e **I-II** (Quantitativos e Medidas dos Anteparos).

1.2 Justificativa para contratação do Objeto:

1.2.1 Necessidade de oferecer proteção e segurança aos servidores e público em atendimento, contra propagação e contágio de doenças que possam ser transmitidas por fluidos expelidos pela saliva, prioritariamente a sars-cov-2.

1.2.2 Justifica-se, portanto, a presente contratação para que as atividades no TRE/SE possam transcorrer sem solução de continuidade e os servidores e público estejam devidamente protegidos.

1.2.3 Este tipo de proteção oferece facilidade de higienização e durabilidade e por ser transparente não altera o ambiente de atendimento, permitindo interagir com o público normalmente.

1.2.4 A contratação em item único se deve necessidade de padronização dos serviços de confecção e fixação dos anteparos, bem como do material utilizado, para toda a Justiça Eleitoral de Sergipe. As dificuldades na gestão da contratação serão minimizadas.

1.3 Justificativa para inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental

1.3.1 Dispõe o art. 225, *caput*, da Constituição Federal: "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações". Nesse diapasão, o TRE/SE insere em seus procedimentos rotineiros práticas mais sustentáveis de consumo. Ao optar pela busca da sustentabilidade, o TRE/SE se adequa à sua missão constitucional e se habilita a divulgar, promover e até mesmo cobrar da sociedade ações semelhantes.

1.3.2 A promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 3º

da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010).

1.3.3 A adoção de práticas de sustentabilidade ambiental atende à Recomendação nº 11, de 22.5.2007, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que visa à correta preservação e recuperação do meio ambiente, a exemplo da “utilização de edifícios com observância da proteção ao meio ambiente, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental levando em consideração o tripé básico da sustentabilidade: ambientalmente correto, socialmente justo e economicamente viável - *segurança para o usuário e instalações*”, buscando a adoção de práticas de responsabilidade socioambiental.

1.3.4 As soluções de sustentabilidade fizeram parte dos projetos (modelos), desde sua concepção, buscando alcançar sua efetividade máxima e custo mínimo. Permitem a compra de materiais com minimização de impactos, a previsão de mecanismos de redução na formação de resíduos na fase construtiva e de sua reutilização, uso ou disposição adequados.

2 DOS PRAZOS

2.1 O prazo de execução da contratação a ser firmada com o licitante vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Instrumento é **60 (sessenta) dias**, contando-se da data do recebimento ou retirada da Nota de Empenho.

2.2 O prazo de vigência da contratação será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do recebimento ou retirada da Nota de Empenho.

2.3 Os prazos de execução e de vigência referidos, respectivamente, nos itens **2.1** e **2.2**, admitem prorrogação na forma da Lei 8.666/1993.

3 DOS SERVIÇOS E DE SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Confeccionar, fornecer e instalar anteparos em poliestireno transparente incolor, seguindo as especificações, modelos e quantidades constantes dos **Anexos I-I** (Modelos de Anteparos) e **I-II** (Quantitativos e Medidas de Anteparos) deste Instrumento.

3.2 A fixação dos anteparos sobre as mesas/balcões será feita por fita adesiva dupla face 3M ou similar, a ser submetida ao CONTRATANTE para aprovação, e inclusa no fornecimento.

3.3 Os anteparos deverão ter afixados em torno de todo o seu perímetro, fitas adesivas tipo Vinil/Oracal linha 651, ou similar, na cor 090 silver gray, de 1,5 cm de largura, devidamente aprovadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação. As fitas adesivas tem por objetivo facilitar a visualização das placas, garantindo a segurança dos usuários.

3.4. A contratada deverá observar as medidas em conformidade com o disposto no Anexo **I-II** (Quantitativos e Medidas de Anteparos) deste Instrumento.

3.5 As especificações e os projetos (modelos) somente poderão ser modificados com a autorização prévia e expressa da Gestão/Fiscalização da Contratação.

3.6 O valor da proposta, que corresponderá ao valor da contratação, deverá contemplar todos os materiais necessários à execução dos serviços de confecção, fornecimento e instalação, todos os gastos com transporte para o local de entrega, assim como toda mão de obra, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços.

3.7 A contratada deverá fornecer cronograma de instalação dos anteparos em todo o Estado, compatível com o prazo de execução previsto no **item 2.1** deste Instrumento, que será previamente analisado para aprovação pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

3.8 Os locais para entrega e instalação dos anteparos em todo o Estado, são os especificados na tabela abaixo:

ZONA ELEITORAL	MUNICÍPIO	CARTÓRIO	ENDEREÇO	CEP
1, 2, 27 e CAE - Central de Atendimento ao Eleitor	ARACAJU	Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima	Rua Itabaiana, 580 - Centro	49015-110
Posto de				

Atendimento do TRE/SE no CEAC do Shopping Riomar	ARACAJU	Shopping Riomar	Av. Delmiro Gouveia, 400 - Coroa do Meio	49035-500
3	AQUIDABÃ	Cartório Eleitoral de Aquidabã	Av. Min. Leonor Barreto Franco, 137, Centro	49790-000
4	BOQUIM	Fórum Eleitoral de Boquim	Pq. Citrícula Gov. João Alves Filho, s/n,	49360-000
5	CAPELA	Fórum Eleitoral de Capela	Pça. Do Conjunto Manoel Cardoso de Souza Filho S/N,	49700-000
6	ESTÂNCIA	Fórum Ministro Luiz Carlos Fontes de Alencar	Avenida Santa Cruz, s/n	49200-000
8	GARARU	Fórum Eleitoral Promotor José Medeiros	Av. Marechal Floriano, 26	49830-000
9	ITABAIANA	Fórum Des. José Artêmio Barreto	Av. Dr. Luiz Magalhães, s/n, Bairro Serrano	49503-256
11	JAPARATUBA	Fórum Alberto Barreto de Azevedo	Rodovia Lúcio Prado, s/n	49960-000
12	LAGARTO	Fórum Eleitoral Juiz Osório de Araújo Ramos	Rodovia Antônio Martins de Menezes, s/n	49400-000
13	LARANJEIRAS	Fórum Levindo Cruz em Laranjeiras	Alameda Iêda Rosa, s/n, Bairro Manoel do Prado Franco	49170-000
14	MARUIM	Fórum Advogado Jaime de Araújo Andrade	Rua Álvaro Garcez, 485, Centro	49770-000
15	NEÓPOLIS	Fórum Des. José Antônio de Andrade Góes em Neópolis	Praça Monsenhor José Moreno de Santana s/n	49980-000
16	NOSSA SENHORA DAS DORES	Fórum Des. Joel Macieira Aguiar	Praça Des. Aloísio de Abreu Lima, nº 01, Centro	49600-000
17	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	Fórum Juiz Aloísio Vilas-Boas	Av. Manoel Elígio da Mota s/n, Nova Esperança	49680-000
18	PORTO DA FOLHA	Fórum Juiz Thiers Gonçalves de Santana	Rua das Onças, s/n, Coroa do Meio	49800-000
19	PROPRIÁ	Fórum Juiz João Fernandes de Britto	Av. João Barbosa Porto s/n	49900-000
21	SÃO CRISTÓVÃO	Fórum Des. Gilson Gois Soares	Rod. João Bebe Água s/n - Largo Joel Fones Costa	49100-000
22	SIMÃO DIAS	Fórum Des. Belmiro da Silveira Góes	Praça Lucila Macedo Déda s/n, Centro	49480-000
23	TOBIAS BARRETO	Fórum Jurista Tobias Barreto de Menezes	Praça Castelo Branco S/N, Centro	49300-000
24	CAMPO DO BRITO	Fórum Eleitoral Conselheiro Manoel Cabral Machado	Rua Gabriel de Lima, s/n	49520-000
26	RIBEIRÓPOLIS	Fórum Dr. Luiz Antônio Teixeira	Praça Manoel Carmo de Jesus, s/n, Centro	49530-000
28	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	Fórum Eleitoral Juiz Manoel Soares Pinto	Rua Antônio Caetano de Sá, s/n, Centro	49820-000
29	CARIRA	Fórum Eleitoral de Carira	Praça Maria Jozita de Aragão, Matadouro Velho	49550-000

30	CRISTINÁPOLIS	Fórum Cel. Lourival Alves da Costa Filho em Cristinápolis	Rua João Ferreira Santos Reis, 117, Centro	49270- 000
31	ITAPORANGA D'AJUDA	Des. José Fernandes Prado Vasconcelos	Av. Emídio Maxi Neto, 170, Centro	49120- 000
34	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	Fórum Dr. Gilberto Vila Nova Carvalho	Rua Dr. Manoel dos Passos, s/nº, Centro	49160- 000
35	UMBAÚBA	Fórum Des. Pascoal Nabuco D'Ávila	Rua Aniceto Lima, s/n, Centro	49260- 000

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Emitir Nota de Empenho.

4.2 Proporcionar à CONTRATADA as condições indispensáveis à execução do objeto.

4.3 Receber e conferir os serviços verificando a sua compatibilidade com as especificações estabelecidas, **rejeitando**, no todo ou em parte, se houver irregularidades.

4.4 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

4.5 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da execução contratual, preferencialmente por e-mail.

4.6 Fiscalizar a execução da contratação, em todas as suas fases, a fim de que sejam plenamente cumpridas as especificações do objeto pactuado.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DE SUAS VEDAÇÕES

5.1 É dever da CONTRATADA:

5.1.1 Indicar, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, da retirada ou recebimento da Nota de Empenho, representante para a execução do objeto da presente contratação.

5.1.1.1 Indicar outro representante, no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, no caso de o CONTRATANTE utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição daquele anteriormente designado.

5.1.2 Executar o objeto da Contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento.

5.1.3 Arcar com a responsabilidade civil decorrente de erros do serviço, provenientes de culpa ou dolo da CONTRATADA, independentemente da ação da Gestão/Fiscalização da Contratação.

5.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes no trabalho sofridos pelos seus operários e lhes fornecer todos os equipamentos de segurança, de acordo com as exigências da CLT e do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

5.1.5 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

5.1.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e também de todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, transportes, seguros e tudo mais que se fizerem necessários à conclusão e quitação dos encargos dos referidos serviços.

5.1.7 Indicar minuciosamente todo e qualquer material a ser utilizado para análise e aprovação pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

5.1.7.1 Não serão aceitos os serviços executados e materiais que não tenham sido previamente aprovados.

5.1.8 Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando à Gestão/Fiscalização da Contratação qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução.

5.1.8.1 A não observância das informações constantes dos documentos e instruções referidos no item **5.1.8** transferirá à CONTRATADA todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

5.1.9 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento,

todas as informações de interesse do CONTRATANTE, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

5.1.10 Efetuar a limpeza diária dos locais e do entorno onde serão executados os serviços, deixando os ambientes em condições normais de uso pelos servidores, durante seu horário de funcionamento.

5.1.11 Apresentar à Gestão/Fiscalização da Contratação, em até 24 (vinte e quatro) horas do momento do início da execução do objeto, a relação de todo o pessoal que atuará na execução dos serviços, com nomes completos, número do R.G. e função na empresa.

5.1.11.1 O pessoal que trabalhará na execução dos serviços contratados deverá estar devidamente fardado e com os EPI's apropriados para os trabalhos realizados.

5.1.12 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, **estando terminantemente proibido o uso de bens do TRE/SE**, mesmo que existam e estejam sem uso no período da execução dos trabalhos, como escadas, baldes, vassouras, panos etc.

5.1.13 Desempenhar as atividades com esmero e asseio diário, de maneira que todo o patrimônio do TRE/SE e dos servidores estejam protegidos e que seja garantida a normalidade do funcionamento, uma vez que os locais que sofrerão intervenção estarão com o seu funcionamento habitual durante o período de execução dos trabalhos contratados.

5.1.14 Combinar, previamente com a Gestão/Fiscalização da Contratação, os horários de atuação da CONTRATADA, que, via de regra, será entre as 8h e as 17h, podendo, se necessário, verificar-se em horários diversos, desde que a justificativa seja acolhida pelo CONTRATANTE.

5.1.15 O representante indicado para a condução e execução dos serviços, deve reunir poderes e autonomia para deliberar sobre qualquer determinação urgente que se faça necessária.

5.1.16 Retirar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação, todo material rejeitado pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

5.1.17 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.1.18 Afastar ou substituir por recomendação da Gestão/Fiscalização da Contratação qualquer empregado-que comprovadamente causar embaraço à boa execução do serviço, **até 24 (vinte e quatro) horas** após receber a devida notificação.

5.1.19 Executar o serviço no prazo fixado neste Instrumento, empregando materiais e equipamentos de primeira qualidade, executando os acabamentos com esmero, de acordo com as especificações, normas técnicas e diretivas da Gestão/Fiscalização da Contratação.

5.1.20 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestora da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

5.1.21 Submeter, previamente e por escrito, quando solicitado pela Gestão/Fiscalização da Contratação, os catálogos industriais, especificações técnicas e amostras dos materiais e equipamentos especificados e dos que se pretendem aplicar como "similar".

5.1.22 Comunicar, previamente e por escrito, à Gestão/Fiscalização da Contratação, qualquer substituição da equipe executora dos serviços.

5.1.23 Remover, ao fim dos serviços os restos de materiais utilizados no serviço e porventura ainda existentes no local, somente considerando-se o objeto desta contratação em condições de ser recebido quando completamente limpo e depois de reparados os eventuais defeitos ou vícios construtivos, bem como os estragos feitos a qualquer obra ou bem público, particular ou danos pessoais.

5.1.24 Substituir, reparar ou corrigir, no prazo estabelecido pela Gestão/Fiscalização da Contratação, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Instrumento em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

5.1.25 Responsabilizar-se por ensaios, testes ou provas necessários à prestação dos serviços contratados, inclusive os serviços mal executados.

5.1.26 Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a Gestão/Fiscalização da Contratação julgar necessário.

5.1.27 **Garantir, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, todos os serviços executados**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.28 Informar endereço eletrônico (e-mail) e telefone para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

5.1.29 Observar os termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE/SE, instituído pela Resolução 120/2015 TRE/SE, disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/servidores-e-normas-internas/codigo-de-etica-e-conduta-profissional/codigo-de-etica-e-conduta-profissional>.

5.2 É expressamente vedado à CONTRATADA:

5.2.1 Veicular publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

5.2.2 Sub-rogar (subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente) a contratação.

5.2.3 Contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.

5.2.4 Caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira.

5.2.5 Interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A Gestão da Execução Contratação será realizada pela **Coordenadoria de Obras e Serviços (COSER)**, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas no Edital (e anexos), neste Instrumento e na proposta da CONTRATADA e a aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

6.2 A **Fiscalização** da Contratação será realizada pela **Seção de Obras e Serviços de Engenharia (SEENG)**, cabendo-lhe dentre outras atribuições, acompanhar a compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3 O objeto da contratação será recebido mediante termo próprio, da seguinte forma:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

6.3.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação terá 2 (dois) dias úteis, a contar da entrega do objeto, para informar se o(s) produto(s) entregue(s) e instalado(s) está(ão) em conformidade com as especificações exigidas, emitindo, ato contínuo, “Termo de Recebimento Provisório”.

6.3.1.2 Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do “Termo de Recebimento Provisório” ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, após avaliação da qualidade do objeto pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

6.4 A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

6.5 A Gestão/Fiscalização da Contratação será exercida no interesse do TRE-SE, não excluindo ou reduzindo esta atividade a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto contratado e pelos danos ou prejuízos por ela causados, por culpa ou dolo, ao TRE-SE ou a terceiros.

6.6 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta submeterá a matéria aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para que seja determinada a adoção das medidas cabíveis

6.7 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser fixado prazo diverso para resolução do problema de acordo com a complexidade do caso.

7 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Pelo perfeito e fiel fornecimento e instalação do objeto deste Instrumento, o TRE/SE efetuará o pagamento do preço proposto **em até 20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, acompanhada de todos os documentos necessários à atestação, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

7.1.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º do art. 5º, da Lei 8.666/1993, o prazo para pagamento será de **até 5 (cinco) dias úteis** contados da atestação, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura necessários a essa providência.

7.1.2 A atestação será efetuada pela Gestão/Fiscalização da Contratação em até 2 (dois) dias úteis contados do perfeito e efetivo fornecimento e instalação do objeto contratado.

7.1.3 O prazo para atestação não correrá enquanto houver pendências por parte da CONTRATADA quanto à conformidade do objeto, cujas providências tenham sido comprovadamente solicitadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, sendo-lhe comunicada qualquer incorreção nas Faturas ou Notas Fiscais, suspendendo-se os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE/SE encargos financeiros adicionais.

7.2 Para o pagamento, a Gestão/Fiscalização da Contratação confirmará a regularidade da CONTRATADA relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atspo/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1>, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7.2.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT será sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

7.2.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho.

7.2.4 Eventual mudança do CNPJ da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

7.3 De acordo com os Decretos 3.393/2011 e 3.646/2011, do Município de Aracaju, que regulamenta e disciplina a Nota Fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da CONTRATADA sediada fora do Município de Aracaju, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do anexo IV do Decreto 5.551/2017, também do Município de Aracaju.

7.3.1 A CONTRATADA deverá previamente à emissão da Nota Fiscal efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://aracajuse.webiss.com.br/>.

7.3.2 O pagamento dos serviços prestados está condicionado ao aceite do RANFS no site da prefeitura do município de Aracaju/SE, pela Gestão/Fiscalização da Contratação.

7.4 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos de que tratam os itens **7.1** e **7.1.1**, conforme o caso, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365 dias).

$I = 0,0001644$.

7.4.1 Salvo a atualização financeira prevista no item **7.4**, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

7.5 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da CONTRATADA, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.6 Qualquer incorreção nas Faturas ou Notas Fiscais comunicada à CONTRATADA suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao CONTRATANTE encargos financeiros adicionais.

7.7 Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos às retenções na fonte nos seguintes termos:

7.7.1 Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da contribuição para seguridade social (COFINS) e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (e alterações) conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 (e alterações).

7.7.2 Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003 (e alterações) c/c a legislação municipal em vigor.

7.8 Não haverá reajuste de preços, uma vez que o prazo de vigência da contratação é inferior a um ano, cujo termo inicial é contado da data da apresentação da proposta do certame.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

8.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/1993; e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no artigo 49 do Decreto 10.024/2019, nos casos de retardamento, de falha na execução da contratação (descumprimento de obrigações pactuadas), inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, facultada a defesa prévia no respectivo processo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da notificação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, **isoladamente ou não**, com as seguintes reprimendas:

8.1.1 Advertência, a ser aplicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, por inexecução parcial da contratação que não trouxer prejuízo ao fornecimento/execução do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação ou inobservância de obrigação que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

8.1.2 Multa moratória, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, equivalente a **1,0 % (um por cento) do valor global da contratação, por dia de atraso na finalização dos serviços**, até o limite de **15% (quinze por cento)** do valor global.

8.1.3 Multa, a ser aplicada pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

8.1.3.1 No caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de **multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado**.

8.1.3.1.1 A inexecução total do objeto poderá ser declarada pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA não iniciar as atividades em até **15 (quinze) dias** contados do encerramento do prazo estabelecido no **item 2.1**.

8.1.3.2 Na situação de recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação, **a multa equivalerá a 0,2% (dois décimos por cento) do valor global da contratação, por ocorrência**.

8.1.3.3 Na hipótese de descumprimento imotivado de obrigação estabelecida neste Instrumento, após reincidência formalmente notificada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) **do valor global da contratação, por evento contado da segunda ocorrência.**

8.1.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

8.1.4.1 Por até 1 (um) ano, no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou de falhar na execução da contratação.

8.1.4.2 Por até 2 (dois) anos, na hipótese de convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar ou receber a Nota de Empenho, e no caso de retardamento da execução do objeto e/ou de falha na execução da contratação, resultar em prejuízo ao CONTRATANTE.

8.1.4.3 Por até 5 (cinco) anos, quando comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

8.1.4.3.1 Para os fins do item **8.1.4.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como as condutas descritas nos artigos 337-L e 337-M, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal).

8.2 O valor das multas previstas nos itens **8.1.2** e **8.1.3**, bem como o valor necessário à eventual reparação de danos, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/SE.

8.2.1 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.

8.3 À CONTRATADA que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

8.3.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE/SE.

8.3.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE/SE.

8.3.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

8.3.2 Será penalizada com o grau máximo da escala quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

8.3.3 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens **8.3.1** e **8.3.2**, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa-fé da CONTRATADA e a caracterização de prejuízo ao TRE/SE.

8.4 As comunicações de atos processuais serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela CONTRATADA.

9 DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10 DA RESCISÃO

10.1 A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/1993.

10.2 No processo que visa à rescisão da contratação, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

10.3 As comunicações de atos processuais serão realizadas conforme disposto no item **8.4** deste Instrumento.

11 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à CONTRATADA.

12 DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução da contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), a Lei 10.520/2002, o Decreto 10.024/2019, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, a Lei 13.709/2018, o Decreto-Lei 2.848/1940, a Resolução TSE 23.234/2010, a Resolução TRE/SE 120/2015, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/1993.

ANEXO I - I

MODELOS DE ANTEPAROS

(PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0010885-95.2021.6.25.8000, DOC. SEI 1046170)

Disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos> (pesquisar por número e ano da licitação) e http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp (pesquisar UASG 070012, por número e ano da licitação).

ANEXO I - II

QUANTITATIVOS E MEDIDAS DE ANTEPAROS

(PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0010885-95.2021.6.25.8000, DOC. SEI 1045111)

Disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos> (pesquisar por número e ano da licitação) e http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp (pesquisar UASG 070012, por número e ano da licitação).

ANEXO I - III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO
CONTRATADA:
CNPJ:
NOTA DE EMPENHO:
OBJETO:
FISCAIS TÉCNICOS Titulares: Substitutos:
FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Titulares: Substitutos:
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS

ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A contratada executou a totalidade dos serviços contratados		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A Contratada ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto () SIM () NÃO		
	A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências) () SIM () NÃO		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO			
Assinaturas dos Fiscais do Contratação			

ANEXO I - IV

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
CONTRATADA:			
CNPJ:			
NOTA DE EMPENHO:			
OBJETO:			
FISCAIS TÉCNICOS			
Titulares:			
Substitutos:			
FISCAIS ADMINISTRATIVOS:			
Titulares:			
Substitutos:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A Contratada executou a totalidade dos serviços contratados.		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A Contratada ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto () SIM () NÃO		
	A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos quantitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências) () SIM () NÃO		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A Contratada iniciou a execução dos serviços em conformidade com a solicitação expedida pela fiscalização?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A Contratada ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto () SIM () NÃO		
	A Contratada NÃO ATENDEU aos aspectos qualitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências) () SIM () NÃO		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			

	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO
	RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO
	Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO
	Assinaturas dos Fiscais do Contratação

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
(PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0010885-95.2021.6.25.8000, DOC. SEI 1064031)

Disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos> (pesquisar por número e ano da licitação) e http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp (pesquisar UASG 070012, por número e ano da licitação).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA, Analista Judiciário**, em 10/08/2021, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1065343** e o código CRC **7001E2D7**.

0014133-69.2021.6.25.8000

1065343v3